



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 190/2024

Praia Grande, 28 de novembro de 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE OUVIDORIA - PROGRESSÃO FUNCIONAL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Cumprе esclarecer que o presente ofício visa solicitar os bons préstimos desta Prefeita em tomar providências perante a secretaria competente.

Encaminhamos, em anexo, a manifestação registrada junto à ouvidoria deste sindicato e solicitamos que sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre o tema, para subsidiar uma resposta adequada.

Aproveitando a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

CANAL DA OUVIDORIA

Protocolo 1732802179

Local da Ocorrência E. M. Valter Salerno

Secretaria SEDUC

Data 27/11/2024

DENÚNCIA

Assunto: Progressão funcional

Denúncia

Gostaria que fosse averiguado a situação de uma professora que está na lista de progressão funcional do concurso de 2005. Ela é a 654 da lista geral de classificação do Sisa. [REDACTED]. A pontuação dela é 277,40. Fui informada de que ela não cumpriu o período probatório em sala de aula. Ficou pouco tempo na sala de aula e se afastou por 5 anos por licença médica e quando retornou foi direto para a direção de um PIC. Gostaria de saber se para a progressão funcional não é necessário cumprir o período probatório em sala de aula.

Diretor responsável:

